OBJETO
Contratação de empresa especializada para Construção de Barracão Industrial, metragem de 450 m², na área Industrial II, localizada na Linha Flor da Serra – Bom Jesus do Oeste de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 638.287,21.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 09 de dezembro de 2026 às 08:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço global.

MODO DE DISPUTA
Aberto.

DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Dotação 3313 Apoio a Implantação da Industria e Comercio
Despesa 344900000
Recursos vinculados ao Processo SCC nº 9265/2025, conforme a Portaria Conjunta SGG/SEF nº 43/2025, de 25/07/2025, Transferência nº 2025TE001834, na modalidade de Convênio Simplificado, conforme disposição do art. 17-A da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei nº 19.093/2024 e pelo Decreto nº 766/2024, do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço (SICOS)
Dotação 3325
Despesa 344900000
Recursos Proprios
Dotação 1449
Despesa 344900000
Recursos Proprios

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2026
CONCORRENCIA ElETRONICA Nº. 10/2026

O município de Bom Jesus do Oeste/SC, através do agente de contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações e as condições e exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bomjesusdooeste.atende.net e www.bnc.org.br

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o Processo Licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 25/11/2026 às 08:00h.
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 04/12/2026 às 23:59h.
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09/12/2026 às 07:45min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 09/12/2026 às 08:00h.
LOCAL: Plataforma BNC. Site: www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Construção de Barracão Industrial, metragem de 450 m², na área Industrial II, localizada na Linha Flor da Serra – Bom Jesus do Oeste de acordo com as demais especificações constantes neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será em valor por global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL www.bnc.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.
2.1.1 O cadastro deverá ser feito no Portal BNC, no sítio www.bnc.org.br
2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda

que por terceiros.
2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

3.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma BNC.
3.2 Será concedido tratamento favorecido para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o Micro Empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
3.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
3.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
3.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9° e 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;
3.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
3.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
3.3.7 Pessoa Jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.4 Como condição para participação na concorrência, a licitante emitirá **declaração unificada**, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
3.4.2 Nos itens exclusivos para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.4.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.4 Que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
3.4.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.4.6 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.7 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.4.8 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
3.4.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.10 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
3.4.11 Que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
3.4.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
4.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.2 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
5.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de

Referência;
5.1.4 Para efeito do subitem anterior admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital.
5.4 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
5.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
5.5.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
5.5.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
5.6 Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias,** a contar da data de sua apresentação.
5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei Federal n°. 14.133/2021.
6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.11 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta será livre a critério de cada licitante.
6.13 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
6.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.17.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.20 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.20.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo

superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada na plataforma BNC quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

6.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.29.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.29.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.29.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.29.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.30.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade

de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.30.2 Empresas brasileiras;
6.30.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.30.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.32.1 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.33 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
7.3 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem as exigências legais.
7.4 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
7.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível conforme artigo 59, inciso III da Lei Federal n°. 14.133/21.
7.5.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
7.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
7.8 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
7.8.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados

da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

7.8.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

7.8.3 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

7.8.4 Rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

7.8.5 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

7.8.6 Rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

7.8.7 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

7.9 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

7.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.11 O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha Orçamentária com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.13 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15 O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.18 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 12 (doze) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
7.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.21 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
7.22 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.23 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.25 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
7.26 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal BNC, e ainda nos seguintes cadastros:
8.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
8.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
8.6 Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL BNC (www.bnc.org.br) em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.9 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 12 (doze) horas sob pena de inabilitação.

8.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ECONÔMICO-FINANCEIRA :

10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.3 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
10.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;
10.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
10.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
10.7 Declaração Unificada constante no ANEXO III deste edital.
10.8 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.
10.9 Garantia da proposta/ caução; nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021, as empresas participantes deverão apresentar Garantia da Proposta, no montante de 1% (um inteiro por cento) dos valor da obra sendo no valor de R$ 6.382,87 (seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
10.9.1 A garantia deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser apresentada pelo licitante juntamente com os documentos **exigidos para a fase de habilitação,** constituindo requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
10.9.2 Caso o licitante opte pela modalidade seguro-garantia, a apólice deve estar registrada na SUSEP no dia da abertura da sessão pública.
10.9.3 As garantias da proposta serão devolvidas aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, da apresentação da garantia contratual, caso possua, ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
10.9.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.1 Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da jurisdição da sede da proponente, com habilitação para si e seus responsáveis para execução de serviços semelhante ao objeto deste edital;
11.2 Prova que possui em seu quadro técnico, na data da entrega da habilitação e proposta, engenheiro ou arquiteto o que deve ser feito através de cópia de ficha de registro do empregado ou cópia de contrato de trabalho devidamente autenticada, salvo quando o mesmo for sócio comprovando –se neste caso através de contrato social ou ata de assembleia ou contrato de prestação de serviços.
11.3 Certidão de Acervo Técnico Expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do engenheiro de obra compatível com o objeto desta licitação.
11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
11.5 **Sendo o proponente declarado vencedor precisara apresentar registro ou visto no CREA ou CAU do estado de Santa Catarina para poder firmar contrato com a contratante.**

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas (duas horas) a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

12.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.6 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional.

12.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

12.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, **se for o caso**, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase

do procedimento licitatório.
14.5 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1 A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiaisconforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art.
16.2 A empresa executora da obra deverá fornecer seguro/garantia no periodo de execução da obra no valor de R$ 31.914,36 (trinta e um mil novecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).
16.2.1 Caso o licitante opte pela modalidade seguro-garantia, a apólice deve estar registrada na SUSEP.

16.2.2 A garantia da obra sera devolvidas a contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, apos a entrega do termo definitivo da obra.

16.2.3 Implicará execução do valor integral da garantia caso a empresa não comprir as obrigações do contrato na sua integralidade, salvo em situações de recisção consensual do contrato.

17 DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
17.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
17.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 dias, a contar da data de seu recebimento.
17.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
17.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
17.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021;
17.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
17.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
17.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Estudo Tecnico Preliminar ou Termo de

Referência.
17.7 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, da Instrução Normativa nº 03/2018, consulta prévia ao CADIN.
17.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, conforme clausulas 10 e 11, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
17.9 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
17.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou documento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.
18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta de contrato, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.
19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do contrato administrativo anexo a este Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato administrativo anexo a este Edital.

21 DO PAGAMENTO.
21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato administrativo anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
22.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
22.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
22.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
22.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
22.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
22.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
22.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
22.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
22.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
22.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
22.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
22.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
22.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no Item 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
23.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
23.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

24.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BNC.

24.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e ou Agente de contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.11 O Município de Bom Jesus Do Oeste /SC, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
22.12 A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.
22.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
22.14 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
22.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://bomjesusdooeste.atende.net e na Plataforma BNC, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br .
22.16 Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Bom Jesus do Oeste – Estado de Santa Catarina, denominado Agente de Contratação (conforme Decreto Municipal 6.038/2025), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma BNC constantes da página eletrônica www.bnc.org.br.
22.17 Mais informações referente esta Concorrência Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br e ou 49 3363 0200.

22.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
22.18.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
22.18.2 ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
22.18.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

Bom Jesus do Oeste/SC, 23 de novembro de 2026.

Marcio Jose Storck:06599749917
Assinado de forma digital por Marcio Jose Storck:06599749917
Dados: 2026.11.23 15:56:34 -03'00'

Marcio Jose Storck
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

O presente Termo de Referência estabelece as condições necessárias à contratação, contemplando a definição do objeto, requisitos, condições de execução, gestão e fiscalização, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do contratado e demais elementos necessários à adequada execução da contratação.

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.
Fundamentação: Conforme Art. 6º, XXIII, "a" da Lei 14.133/2021.

Contratação de empresa especializada para Construção de Barracão Industrial, metragem de 450 m² , na área Industrial II, localizada na Linha Flor da Serra – Bom Jesus do Oeste, com recursos vinculados ao Processo SCC nº 9265/2025, conforme a Portaria Conjunta SGG/SEF nº 43/2025, de 25/07/2025, Transferência nº 2025TE001834, na modalidade de Convênio Simplificado, conforme disposição do art. 17-A da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei nº 19.093/2024 e pelo Decreto nº 766/2024, do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço (SICOS) e o Município de Bom Jesus do Oeste.

O presente objeto caracteriza como Obra de acordo com art. 6°, inciso XII.

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Os quantitativos, junto a memoriais descritivos, memoriais de cálculo e demais documentos técnicos estão em anexo ao processo.

O prazo de execução é de 06 (seis) meses conforme cronograma físico financeiro.

2- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:
Fundamentação: Conforme inciso I, § 1º, do art. 40 da Lei 14.133/21.

O Município de Bom Jesus do Oeste/SC ainda não elaborou o seu Catálogo Eletrônico de Padronização. Ao consultar o Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, optou-se por utilizar especificações próprias para o objeto a ser contratado, considerando as particularidades da demanda municipal.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:
Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "b", do art. 6° da Lei 14.133/2021.

O termo de referência apresentado está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar do Município de Bom Jesus do Oeste/SC. A contratação se dará através da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. No Estudo Técnico Preliminar, há informações técnicas e detalhadas que fundamentam a referida contratação.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:
Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "c", do art. 6° da Lei 14.133/21.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução de barracão industrial, conforme projeto atualizado, orçamento analítico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório.

A execução deverá observar integralmente as especificações, os quantitativos, os materiais, os métodos construtivos e os demais critérios estabelecidos nos documentos técnicos, contemplando todas as etapas e serviços necessários à adequada conclusão da obra.

Após a execução, deverão ser observadas as condições de recebimento, eventuais correções de serviços identificados pela fiscalização e a entrega do barracão em condições adequadas de utilização, respeitando as normas técnicas e a legislação aplicável.

A solução busca disponibilizar infraestrutura apropriada para a instalação de atividades industriais, atendendo à finalidade pública pretendida pelo Município e contribuindo para o incentivo ao desenvolvimento econômico local.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "d", do art. 6° da Lei 14.133/2021.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos, comprovados por meio da apresentação de documentos de habilitação:

1. Qualificação Técnica:
    - Comprovar experiência prévia na execução de obras similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica e portfólio de projetos concluídos;
    - Possuir registro ativo no CREA ou CAU, tanto da empresa quanto do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto);
    - Disponibilizar equipe qualificada, registrada profissionalmente, para execução de todas as etapas da obra.
2. Infraestrutura e Equipamentos:
    - Dispor de equipamentos, ferramentas e maquinário necessários, em condições adequadas de funcionamento, compatíveis com as exigências técnicas da obra;
    - Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos e materiais até o local da execução.

3. Planejamento e Cronograma:
    - Apresentar cronograma detalhado de execução, contemplando todas as fases da obra, desde levantamento de necessidades até entrega final, incluindo possíveis ajustes;
    - Cumprir rigorosamente o cronograma, apresentando justificativas formais à Administração Municipal em caso de alterações, que serão analisadas e podem ser rejeitadas.
4. Conformidade Legal, Fiscal e Trabalhista:
    - Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando certidões e comprovantes quando solicitados;
    - Responsabilizar-se pela saúde e segurança dos empregados, seguros, encargos e obrigações legais municipais, estaduais e federais, incluindo prevenção de acidentes de trabalho;
    - Cumprir integralmente as normas do Ministério do Trabalho relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como todas as leis trabalhistas, sociais e previdenciárias aplicáveis.
5. Normas Técnicas e Garantia:
    - Observar todas as normas técnicas da ABNT vigentes aplicáveis à obra;
    - Após a conclusão, oferecer período de garantia para correção de eventuais problemas ou defeitos detectados, garantindo durabilidade e qualidade do serviço.
6. Responsabilidade Geral:
    - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da boa execução do objeto.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:
Fundamentação: Conforme inciso XXIII, “e”, do art. 6° da Lei 14.133/21.

A execução do contrato será realizada de forma estruturada, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados com eficiência, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. O modelo de execução contempla as seguintes etapas:

1. Início e planejamento da obra: Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar o cronograma detalhado de execução, incluindo todas as fases da obra, datas de início e término de cada etapa, bem como os recursos humanos, materiais e equipamentos a serem utilizados.
2. Execução das etapas da obra: A construção dos pavilhões industriais será realizada conforme os projetos, memoriais técnicos e demais documentos anexos ao processo, contemplando: fundação, estrutura, cobertura, paredes, instalações complementares, acabamentos e demais serviços previstos. A empresa deverá seguir o cronograma, garantindo a entrega contínua e ordenada de cada etapa.
3. Acompanhamento e fiscalização: A Administração Municipal realizará o acompanhamento contínuo da execução, por meio de fiscalização técnica, visitas de inspeção e verificação do cumprimento das normas técnicas, especificações e prazos estabelecidos. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de andamento, informando progresso das atividades, eventuais ajustes e medidas corretivas quando necessário.
4. Procedimentos de finalização: Concluídas todas as etapas, será realizada a verificação final da obra, conferindo conformidade com projetos, memoriais técnicos, normas e especificações contratuais. Somente após a aceitação formal dos pavilhões pela Administração, a obra será considerada encerrada.

5. Responsabilidades e comunicação: A contratada é responsável por todos os aspectos da execução, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, segurança do trabalho e cumprimento de normas legais. A Administração Municipal é responsável pela fiscalização, acompanhamento e aprovação das etapas, mantendo comunicação contínua com a empresa contratada por meio de relatórios, reuniões de acompanhamento e notificações formais quando necessário.

Dessa forma, o contrato será executado garantindo qualidade, segurança, cumprimento de prazos e eficiência na entrega do objeto, desde o início até o encerramento formal da obra.

7- GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:
Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "f" do art. 6° da Lei 14.133/21.

A fiscalização do contrato será realizada pela Administração Municipal de Bom Jesus do Oeste, designando Jeferson Persch como gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento global da execução, controle de recursos, prazos e cumprimento das cláusulas contratuais, e Matias dos Santos de Paula, como fiscal do contrato, engenheiro responsável pela fiscalização técnica da obra, verificação da qualidade dos serviços e conformidade com os projetos, memoriais técnicos e normas vigentes. O acompanhamento será feito por meio de visitas periódicas às obras, análise de relatórios de progresso fornecidos pela contratada e reuniões de acompanhamento sempre que necessário. O fiscal verificará a execução de cada etapa, conferindo a qualidade dos materiais, da mão de obra e o cumprimento do cronograma detalhado apresentado. Caso sejam identificados problemas, como atrasos ou execução inadequada, a contratada será notificada formalmente e deverá adotar medidas corretivas dentro do prazo determinado, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato. Todos os documentos referentes à fiscalização, relatórios de acompanhamento, certificados de recebimento, notas fiscais e registros de inspeção serão arquivados no sistema de controle da Administração Municipal, garantindo transparência e rastreabilidade. Reuniões periódicas poderão ser realizadas para análise do andamento das obras, resolução de problemas e ajustes necessários, assegurando a boa execução do contrato desde o início até o seu encerramento.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "g" do art. 6° da Lei 14.133/21.

Os pagamentos referentes à execução do objeto contratado serão efetuados pela Prefeitura de Bom Jesus do Oeste no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos boletins de medição e das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento. A cada pagamento será realizada consulta ao SICAF, bem como aos sítios eletrônicos oficiais, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas no certame, observando-se o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 29 da Instrução Normativa nº 3/2018. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização, sem qualquer ônus para a Administração. Persistindo a inadimplência, a Administração poderá adotar as medidas legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

Será considerada como data de pagamento aquela em que constar emitida a ordem bancária em favor da contratada. Quando do pagamento, serão observadas as retenções tributárias previstas em lei, ressalvada a hipótese de a contratada ser optante do Simples Nacional, desde que devidamente comprovado o

enquadramento no regime favorecido. Havendo irregularidade junto ao SICAF, poderá ser determinada a interrupção da execução dos serviços, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas por razões de economicidade, segurança nacional ou interesse público relevante.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "h" do art. 6° da Lei 14.133/21.

O fornecedor será selecionado por meio da modalidade de licitação Concorrência Eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia cujo valor estimado exige a utilização desta modalidade. O critério de julgamento será o de menor preço global, A adoção da concorrência eletrônica se justifica pela obrigatoriedade legal de utilização preferencial do meio eletrônico, assegurando maior transparência, competitividade e publicidade ao processo, além de garantir que a Administração Municipal obtenha a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:
Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "i" do art. 6° da Lei 14.133/21.

Estima-se que será gasto o valor de R$ 638.287,21 (seiscentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais, com vinte e um centavos).

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fundamentação: Conforme inciso XXIII, "j" do art. 6° da Lei 14.133/21.

A contratação dos serviços para execução será realizada com recursos vinculados ao Processo SCC nº 9265/2025, conforme a Portaria Conjunta SGG/SEF nº 43/2025, de 25/07/2025, e a Transferência nº 2025TE001834, na modalidade de Convênio Simplificado, de acordo com o art. 17-A da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei nº 19.093/2024 e pelo Decreto nº 766/2024, do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço (SICOS) e pelo Município de Bom Jesus do Oeste. Os recursos estão devidamente alocados na classificação orçamentária prevista para investimentos em infraestrutura industrial, garantindo compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e atendendo aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Dessa forma, a execução do contrato estará assegurada sem comprometer outras despesas previstas, cumprindo integralmente as exigências legais e fiscais aplicáveis.

12- INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:
Fundamentação: Conforme inciso II, § 1º do art. 40° da Lei 14.133/21.

A execução dos serviços e entrega do objeto do contrato será realizada na Área Industrial II, localizada

na Linha Flor da Serra, em Bom Jesus do Oeste. O recebimento provisório dos barracões será efetuado pelo responsável técnico da Administração Municipal, que verificará a conformidade das obras com os projetos, memoriais técnicos e demais especificações do contrato, incluindo fundação, estrutura, cobertura, instalações complementares e acabamentos. A conferência será realizada mediante inspeção detalhada, assegurando que todos os itens e etapas da obra estejam de acordo com o estabelecido.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão de todas as etapas previstas e a constatação de que os barracões foram entregues em conformidade com o contrato, sem pendências ou não conformidades. Esta etapa será formalizada mediante assinatura do termo de recebimento definitivo, atestando a regular execução do objeto. Caso sejam identificadas irregularidades ou necessidade de ajustes, a contratada será notificada para realizar as correções em prazo definido pela Administração Municipal.

13- ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:
Fundamentação: Conforme inciso III, § 1° c/c § 4º do art. 40° da Lei 14.133/21.

A execução da obra do Barracão Industrial deverá contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo quaisquer defeitos de execução, falhas estruturais, de acabamento ou de instalações, incluindo cobertura, fundação, instalações elétricas e hidráulicas. A contratada se responsabilizará por corrigir, sem ônus para a Administração, todos os problemas decorrentes de falhas comprovadamente atribuídas à execução da obra.

Durante o período de garantia, a empresa deverá oferecer assistência técnica, incluindo atendimento presencial ou remoto, conforme a necessidade, garantindo resposta em até 48 horas úteis após a solicitação da Administração. Recomenda-se que a contratada realize manutenção preventiva anual nas estruturas e instalações, assegurando a preservação, durabilidade e funcionalidade dos barracões.
Bom Jesus do Oeste/SC, 16 de novembro de 2026.

_____
Jeferson Persch
Secretário da Administração

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2026
A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

a) Que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
d) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
i) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Bom Jesus do Oeste/SC, _____ de _____ de 2026.

_____
assinatura do(s) representante(s) legal(is)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2026

O **Município de Bom Jesus do Oeste - SC**, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120– CEP: 89873-000, Centro, sob o CNPJ n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Jose Storck, portador do CPF nº 065.***.***-17 e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, neste contrato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **XXXXX**, portador(a)a do CPF nº **XXXXX**, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM contratar o objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E QUANTIDADES

1.1 – Objeto do referido contrato é Contratação de empresa especializada para Construção de Barracão Industrial, metragem de 450 m² , na área Industrial II, localizada na Linha Flor da Serra – Bom Jesus do Oeste de acordo com as demais especificações constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

2.1 - O valor total para a execução do objeto do presente Contrato é de R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados, mediante laudo emitido pelo setor de engenharia do município, sempre nos termos do cronograma físico-financeiro e desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital e no instrumento Contratual.

2.3 – Como condição para pagamento a contratada deverá emitir mensalmente Diário de Obra e Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Engenharia.

2.4 – Para liberação dos pagamentos da contraprestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP – Guia de FGTS e Informações à Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; cópia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

2.5 – A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuíveis à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;

b) Existência de qualquer débito para com este órgão;

c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório

2.6 Os preços propostos para realização do objeto do presente Contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

3.1- DO CONTRATANTE:
3.1.1 - Indicar o local para execução dos serviços;
3.1.2 - Emitir Ordem de Serviço;
3.1.3 - Fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução dos mesmos;
3.1.4 - Apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os executados fora dos padrões normais de qualidade, recusando o seu recebimento;
3.1.5 - Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação de Nota Fiscal, desde que atendidas as demais exigências estabelecidas neste Contrato e no Edital.

3.2- DA CONTRATADA:
3.2.1.- A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo pontualmente as obrigações e encargos sociais devidos, independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos (Edital ou Contrato);
3.2.2.- A Contratada obriga-se a executar todos os serviços e fornecer os materiais e equipamentos necessários, de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Planilhas e Memoriais que integram o Edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;
3.2.3.- Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura forem devidas, na execução do projeto objeto da Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;
3.2.4.- A proponente contratada deverá manter, conforme orientação do Contratante, todos os controles necessários;
3.2.5.- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
3.2.6.- Manter na execução dos serviços, somente os empregados devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
3.2.7.- Fornecer, antes do recebimento de cada parcela e parcela final, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
3.2.9.- Providenciar o recolhimento da ART e/ou RRT da execução dos serviços, nos termos estabelecido pelo CREA/SC e CAU;
3.2.10 - Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços;
3.2.11 - A proponente contratada deverá manter atualizados no canteiro de obra: diário, alvará, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos;
3.2.12 – Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos

(EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
3.2.13 - Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
3.2.14 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE a ocorrência de ilícitos no ambiente de trabalho, inclusive a ocorrência de acidentes de trabalho;
3.2.15 - Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
3.2.16 - Providenciar a colocação das placas de sinalização da obra conforme exigências legais (placa de obra, responsável técnico pela execução CREA ou CAU local), bem como a sinalização do local e proximidades onde estiverem sendo executados os serviços;
3.2.17 - A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
I. ART de Execução e orçamento assinadas pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;
II. Orçamento e cronograma em meio digital.
III. Diário de obra;
IV. Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
V. GFIP.
VI. Cadastro Nacional de Obras CNO - Cópia do espelho da matrícula CEI / CNO.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como segue abaixo:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Dotação 3313 Apoio a Implantação da Industria e Comercio
Despesa 344900000
Recursos vinculados ao Processo SCC nº 9265/2025, conforme a Portaria Conjunta SGG/SEF nº 43/2025, de 25/07/2025, Transferência nº 2025TE001834, na modalidade de Convênio Simplificado, conforme disposição do art. 17-A da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei nº 19.093/2024 e pelo Decreto nº 766/2024, do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço (SICOS)
Dotação 3325
Despesa 344900000
Recursos Proprios
Dotação 1449
Despesa 344900000
Recursos Proprios

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
5.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os artigos 89 e 90 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS
DA GARANTIA DA OBRA
6.1 A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei 10.406/02, em seu art. 618.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:
7.3 - A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeita às seguintes penalidades:
a) Rescisão contratual;
b) Suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
c) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
7.1.1 - As demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
7.1.2 - Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
7.2 - Em caso de reincidência sistemática das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
7.2.1 - Rescisão contratual;
7.2.2 - Suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Publica Municipal respectivas, podendo-se optar pela retenção do prejuízo de eventuais pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito.
7.2.3 - Em caso de atraso na conclusão da obra, caberá a incidência de mula de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1.2, supra.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
8.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Matias De Paula Dos Santos (engenheiro civil).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
11.1 - O prazo contratual para a execução completa dos serviços será de 180 (cento oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.
11.2 - O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021.
11.3 - O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, antes de expirar o prazo contratual, mediante solicitação fundamentada e devidamente comprovada com motivo pelo qual se deu o atraso na obra.
11.4 – A Aceitação ou não do pedido de prorrogação do prazo para conclusão da obra ficará a cargo da Administração, a qual dependerá da análise dos motivos expostos pela contratada por parte do Setor de Engenharia.
11.5 - Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:
12.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:
13.1 - As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pelas disposições constantes do Edital que fica fazendo parte integrante do mesmo e pela Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Administrativo nº. 106/2026, na modalidade de Concorrência Eletronica n°. 06/2026.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Jesus do Oeste - SC, de xxxxxxx de 2026..

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Marcio Jose Storck
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Janaine Selig
Assessoria Juridica